



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**L E I Nº 2.503/92**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PUBLICO"**

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito  
Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a  
contratação temporária, para os cargos abaixo  
discriminados, obedecendo a respectiva tabela de  
enquadramento (nível e valores), a fim de atender  
necessidades de excepcional interesse público, conforme o  
disposto na Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico  
Unico):

Cargo	Quantidade	Nível	Valor (Cr\$)
Operário	10	II	331.628,40
Operário	10	III	366.344,11

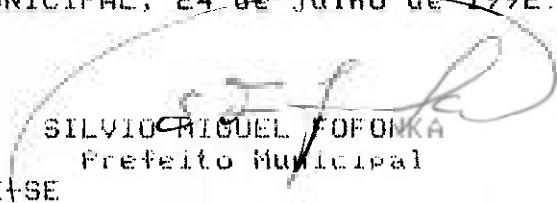
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à  
conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento  
municipal.



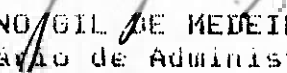
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 1992.

  
SILVIO RIQUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração